



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA**  
GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA GERAL

**LEI Nº 2.344, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

**Altera a Lei Municipal nº 1.825**, de 16 de janeiro de 2014 que cria Quadro Especial em Extinção dos servidores admitidos sem concurso entre 05/10/1983 e 04/10/1988, dispõe sobre os salários e dá outras providências.

**HELTON HOLZ BARRETO**, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** A Lei Municipal nº 1.825, de 16 de janeiro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

**Art. 3º** Os servidores a que se refere o art. 1º desta Lei, terão direito a um adicional por tempo de serviço devido à razão de 05% (cinco por cento) a cada 05 (cinco) anos de serviço público ininterrupto prestado ao Município, incidente sobre o valor do salário fixado em Lei.

.....

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA**, em 03 de janeiro de 2022.

  
**HELTON HOLZ BARRETO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

  
**JOÃO CARLOS FORNARI**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado no DOEGC Edição nº

619

de

04/01/2022